



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**(Processo Administrativo n.º 002989/2024)**

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.01.0003

O Município de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 14 de março de 2024**

**HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte e fornecimento de materiais para Decoração de Páscoa em Colatina, através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

2.1 Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 **Dotação orçamentária:** 1100011339200162079 – **Elemento de despesa:** 33903900000 – **Ficha:** 0000467 – **Fonte de recurso:** 250000000001 – RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO IMPOSTOS.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **3.2 Não poderão participar deste Pregão:**

3.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>, concorrendo entre si;

3.2.4 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.4 Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

3.5 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>>>.

#### **4 DA VISTORIA**

4.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

#### **5 DA PROPOSTA**

5.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1 **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

5.1.2 A proposta deverá conter:

5.1.2.1 **Valor unitário e total do item;**

5.1.2.2 **Marca;**

5.1.2.3 **Fabricante;**

5.2 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.2.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2.2 Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.3 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.2.4 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.2.6 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

5.5.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

5.6 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.9 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez) reais**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9 DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

9.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

10.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.3 Será desclassificada a proposta que:**

10.3.1 Contiver vícios insanáveis;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

**10.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

10.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.1.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**11.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.**

**11.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

11.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**11.3 Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

11.3.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.4 Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 11.4.1 Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 11.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- 11.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;
- 11.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- 11.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.4.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 11.5 **Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:**
- 11.5.1 Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 11.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 11.5.3 **Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**
- 11.6 Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
- 11.6.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 11.6.1.1 **Nos termos do art. 3º do Decreto n. 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.**
- 11.6.2 Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis
- 11.6.3 As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.7 **Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:**
- 11.7.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 11.7.2 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;
- 11.7.3 **Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica, em vigência, no Conselho Regional de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT).**

11.7.3.1 **No caso de empresa licitante com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA/CFT-ES, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.**

11.7.4 Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico **Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil OU Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica e Engenheiro Eletricista/Técnico Eletrotécnico**. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também, poderá ser comprovada através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica ativa no CREA ou CFT da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

11.7.5 Certidão de Acervo Técnico de profissional(is), vinculado à empresa, Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil OU Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT, que comprove, a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valores significativos tenha(m) sido: execução referente a ornamentação natalina.

11.7.6 Certidão de Acervo Técnico de profissional(is), vinculado à empresa, Engenheiro Eletricista/Técnico Eletrotécnico, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT, que comprove, a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valores significativos tenha(m) sido: serviços de iluminação em torre com fornecimento de materiais em estrutura metálica autoportante ou similar, contendo assentamento de SPDA (sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas); serviços de iluminação com microlâmpadas de incandescentes ou de LED, em conformidade com as normas da ABNT.

11.7.7 A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA ou CFT, bem como acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.

11.7.8 Deverão constar preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA ou CFT, em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome do Contratante e da Contratada; Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CFT; Especificações técnicas da obra/serviços e os quantitativos executados.

11.7.9 A avaliação dos documentos constantes do item 11.7 será realizada por servidor com competência para a análise, constante do quadro de servidores do Município de Colatina, a ser designado posteriormente pela secretaria solicitante.

11.8 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.8.1 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Agente de Contratação.

11.8.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.8.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.8.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.8.4 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.6.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.8.6.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 DO RECURSO**

12.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

## **14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

14.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **15 DO PAGAMENTO:**

15.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, serão realizados em até 30(trinta) dias úteis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

contados da finalização da liquidação da despesa de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

15.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

15.1.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

15.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

15.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

15.1.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

15.1.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, de acordo com o quantitativo recolhido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

15.2.1 A contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal:

15.2.1.1 Registro fotográfico de cada local enfeitado da Cidade.

15.3 A Nota Fiscal, fotos que comprovam a prestação dos serviços contratados e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e revisados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

15.4 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

15.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

15.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

15.7 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

apreciação da autoridade competente.

15.8 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.9 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.12 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.13 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

15.13.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

15.13.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

15.14 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções

## 16 **DAS SANÇÕES**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

17.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

17.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 19 **DOS ANEXOS**

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 19.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.1.2 Anexo II – Proposta de Preço;
- 19.1.3 Anexo III – Planilha Orçamentaria;
- 19.1.4 Anexo IV – Minuta de Contrato

Colatina – ES, 28 de fevereiro de 2024.

---

Daniel Albareda de Oliveira

(Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo – Decreto 28.914/2024)

(Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Decreto 28.893/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO I**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 – OBJETO:**

1.1 – O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte e fornecimento de materiais para Decoração de Páscoa em Colatina, através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

1.2 – Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido **para a ornamentação/decoração da Praça de São Silvano, Praça Catedral, Avenida Getúlio Vargas, Calçada da Cidade e Área Verde instalando a Vila do Coelho**, para realização de atividades lúdicas comemorativas alusivas à data, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

##### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação do referido serviço se faz necessária, para comemoração da Páscoa que simboliza a ressurreição de Cristo, a esperança, luz, renovação, equilíbrio, superação, paz, alegria, união das famílias em agradecimento pela simbologia da ressurreição de Jesus. Entendemos também, que é o momento de união entre as pessoas, familiares, comércio, indústrias, prestadoras de serviços e setores produtivos em todos os seus segmentos, independente de raça ou credo, é a oportunidade de oferecer a nossa comunidade, as nossas crianças e jovens um ambiente aconchegante, motivador e iluminado como dever ser a Páscoa.

2.2 – A decoração da cidade é um dos atrativos mais importantes e deve estar disponível todo o período da Páscoa para ser contemplada durante o dia e até às 22:00h da noite, criando um ambiente festivo e comemorativo para moradores e visitantes. Para que isso aconteça a Administração Municipal, pretende iluminar e decorar avenidas, espaço público e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar tradicional decoração de Páscoa. É um período mágico, enaltecendo os valores de união da família e o despertar do “Estado criança” nas mais variadas gerações, fazendo menção a sentimentos de pureza, inocência, bonança, amor e fé. Nessa perspectiva, o Município de Colatina – ES anualmente propõe reavivar esse momento com toda a magia e o encanto que esta época nos traz. Isso ocorre através da decoração dos logradouros públicos, praças, entre outros espaços públicos como calçada proporcionando aos cidadãos um clima festivo e acolhedor para celebração da Páscoa e suas consequentes atividades econômicas que movimentam o comércio local. É certo que esta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

contratação atende o interesse público e trará, inúmeros benefícios ao Município e proporcionará á todos uma cidade mais bonita e iluminada para celebrar o período da Páscoa com muita luz, cores e decoração especial alusiva à data.

2.3 – Além disso, o município de Colatina vem realizando decorações temáticas, sendo que agora o evento está voltado para a comemoração da Páscoa, envolvendo crianças, estudantes e a comunidade em geral. O local será decorada através dos materiais temáticos de páscoa, despertando o espírito pascoal, tornando o ambiente aconchegante e especial para esta data, trazendo novas experiências para os munícipes. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada neste tipo de decoração para a locação dos materiais. O presente objeto é inviável para o município executar por falta dos referidos materiais e, também, pela falta de local adequado para armazenamento em eventual compra dos materiais, podendo, por ventura, ocorrer sua deterioração.

2.4 – Justifica-se o julgamento global, em virtude da melhor prestação de serviços por parte da empresa vencedora e facilidade de fiscalização pela Administração Pública. Os itens demonstram compatibilidade entre si, sendo que normalmente são comercializados em conjunto pelas empresas do ramo, apresentando preços vantajosos quando adquiridos conjuntamente.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Os materiais de decoração e de distribuição necessários têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.4 – Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

3.5 – Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4 – DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 dias ininterruptos, a partir da assinatura da autorização de fornecimento inicial dos serviços emitida pela Prefeitura para a empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**4.1.3 – O prazo de conclusão da instalação da totalidade dos serviços nos locais a serem indicados na autorização dos serviços é o dia 19/03/2024, sendo que o prazo para retirada/desmontagem será de até 05 dias, contados a partir do dia 06/04/2024.**

4.1.4 – O Município comunicará à empresa vencedora, via e-mail a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da comemoração da Páscoa para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos.

4.1.5 – Após o chamado de atendimento a empresa deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação até a chegada do técnico no local indicado.

4.1.6 – Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Município, que por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

4.1.7 – Os serviços constantes no objeto serão prestados na sede do Município de Colatina, e nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no ato da emissão da Autorização de Serviços.

4.1.8 – Os serviços prestados serão objeto de avaliação se estão em consonância o objeto licitado e somente serão pagos se estiverem de acordo e apresentar fotos e nota fiscal com o pedido de pagamento.

4.1.9 – Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações, a empresa vencedora será notificada para refazer as partes dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após notificação.

4.1.10 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.11 – A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações, ou possua baixa qualidade.

4.1.12 – Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora, obrigar-se-á refazê-los, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.

4.1.13 – O Município de Colatina rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.

4.1.14 – A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.1.15 – A empresa vencedora não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste instrumento.

4.1.16 – Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

do período da decoração da Páscoa, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.

4.1.17 – Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529: 2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

4.1.18 – Para materiais que não tenham a certificação IP44, pedem-se cabos de no mínimo 3,0 mm de bitola, feixe de cabos condutores de 0,5 mm, revestimento de borracha na cor preta ou verde-escuro, leds soldados e revestidos com resina a prova d'água.

4.1.19 – Todos os enfeites de luz, feitos de armação de aço-carbono ou alumínio, deverão ser contornados com mangueira luzente e preenchidos com jogos de microlâmpadas de led que tenham espaçamento entre os led de no máximo 10 cm, assim como a trama dos cabos de microlâmpadas deverá ter um espaçamento de no máximo 10 cm.

4.1.20 – O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para os serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

4.1.21 – A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 19 de março de 2024;

4.1.22 – A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de abril de 2024, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 10 de abril de 2024.

4.2 – A demanda tem como base as seguintes características:

4.2.1 – **Item 001 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE OVOS DE FIBRA** serviços de locação de 04 ovos confeccionados de fibra de vidro, com dimensões de 1,0m de altura x 0,5m de diâmetro. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

4.2.2 – **Item 002 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORES 3 METROS** serviços de locação de 07 árvores, confeccionadas de ferro 5/16, com dimensões de 3,0m de altura x 1,5m de diâmetro, todas forradas de estopas, com adornos de páscoa, incluso serviços desmontagem e desmontagem dos mesmos.

4.2.3 – **Item 003 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CASCATAS** serviços de locação de 30 cascatas de 10,0m de comprimento x 0,7m de altura na voltagem bivolt, inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

4.2.4 – **Item 004 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE QUADROS** serviço de locação de 06 quadros com sublimação, com dimensões de 1,40m x 1,40m, confeccionado de perfil, pintado de preto, inclusos serviços desmontagem e desmontagem dos mesmos .

4.2.5 – **Item 005 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE "BICICLETA"** Contratação de empresa para serviço de locação de 02 bicicletas de alumínio, com dimensões de 2,00m aproximadamente, pintado de verde e amarelo, contendo 1 coelho de 1,2m vestidos; 01 cesto de flores na parte da frente, fixado no guidão da bicicleta, no piso uns palets pintados, inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**4.2.6 – Item 006 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE “CENOURAS”** Contratação de empresa para serviço de locação de 15 unidades de cenouras, confeccionadas de tecido laranja com detalhes verdes em cima, com dimensões de 1,00m de altura x 1,30m de altura. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.7 – Item 007 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE “PIRULITOS”** Contratação de empresa para serviço de locação de 40 pirulitos em madeira, coloridos com dimensões de 1,00m de altura x 0,50m de largura x 0,50m de diâmetro, feito em dupla face com carpete. inclusos serviços de desmontagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.8 – Item 008 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE “CATAVENTOS”** Contratação de empresa para serviço de locação de 50 unidades de cataventos, com dimensões de 1,10m de altura x 0,50m de largura x 0,50m de diâmetro, para adicionar nas decorações dos jardins, nas cores azul, amarelo e avermelhado, lilás/roxo, Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.9 – Item 009 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE “CRUZ” DE MADEIRA** Contratação de empresa para serviço de locação de duas cruces de madeira maciça, nas seguintes dimensões: Uma cruz com as dimensões de 3,00m de altura, 0,20m de largura x 0,15 de espessura, altura pintado de betume, sendo colocado um tecido de acetinado de cor vinho ou vermelho na parte superior da cruz, um tablado de compensado naval de 15mm, com dimensões de 1m x 1m, com 30cm de altura com um refletor de LED e anexado na cruz,. A segunda cruz com madeira maciça, com dimensões de 2,50m de altura x 0,20m de largura x 0,15m de espessura , pintado de betume, teremos símbolos pascais, confeccionado em mdf como: cálice, velas, todas com sublimação de frente e verso. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.10 – Item 010 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE “TAMBORES”** Contratação de empresa para serviço de locação de 02 tambores de 200L, forrado de tecidos sublimados, em design barril com flores artesanais. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.11 – Item 011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE “ARCO DE FLORES”** Contratação de empresa para serviço de locação de 02 arcos de ferro, com dimensões de 2,50m de altura x 1,80m de largura, forrados com flores artesanais coloridas, confeccionado de ferro vergalhão 5/16, pintado de marrom inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.12 – Item 012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE MADEIRA:** serviços de locação de 04 árvores, confeccionadas de madeira, compensado naval, com dimensões de 3,0m de altura x 1,5m de diâmetro, pintado de verde. incluso montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.13 – Item 013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE OVO LUMINOSO** serviço de locação de 04 ovos, confeccionado de ferro 5/16, pintado de preto, com dimensões de 2,00m de altura x 1,50m de largura, todo contornado de mangueira branca e vermelha, 220v. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.14 – Item 014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LETREIRO** serviço de locação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

um letreiro, confeccionado de ferro 5/16, com dimensões das letras de 1,20m de altura x 1,00m de largura, com os dizeres "feliz páscoa", todo em piscas coloridos, incluso serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.15 – Item 015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE OVO LUMINOSO COM LAÇOS** serviço de locação de um ovo com laço, confeccionado de ferro 5/16, com dimensões de 3,60m de altura x 2,3m de diâmetro, todo envolvido em pisca branco quente e azul com fio transparente blindado, inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.16 – Item 016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISO:** Serviço de locação de 180m<sup>2</sup> de tablados de madeira naval de com dimensões de 2,20 de comprimento x 1,00m de largura x 0,15m de altura, acoplado com uma estrutura de ferragens, para a casa de coelho., inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.17 – Item 017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COELHO MDF 2,10 M** serviço de locação de 02 coelhos confeccionados em mdf, recortados e sublimados nas medidas de 2,10m de altura x 0,90m de largura, com 1 vaso de 0,60m com flores artesanais com estilo de barril, incluso serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.18 – Item 018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARMÁRIOS** serviço de locação de 03 armários de madeira com 04 repartições, dimensões 2,00m de altura x 1,00m de largura, com acabamentos em bordados inglês, decorados, 18 unidades de cenouras plotadas com dimensões de 0,30m de altura x 0,10m de largura, incluso de serviços montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.19 – Item 019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CERCAS** serviço de locação de 40m de cercas de madeira, com dimensões 3,00m de comprimento x 0,70m de altura, toda pintada de branco, inclusos, serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.20 – Item 020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS DIVERSOS** Serviço de locação dos itens decorativos para o cenário em geral, conforme abaixo:

- 01 aparador nas medidas de 3,0m de comprimento x 0,70m de altura x 0,50m de profundidade, medindo 1,00m de altura;
- 04 galhos decorados em pisca de branco morno com fio verde e blindado;
- 26 peças decorativas, entre caixinhas preenchidas de verdes e florezinhas de cor laranja;
- 24 plaquinhas confeccionadas de mdf, com dimensões 0,50 m x 0,15m de largura, para serem fixadas pequenas mensagens na cor laranja com letras pretas;
- 02 pequenas árvores de ferro, com dimensões de 1,6m, de altura, revestidas de feno com decoração em ovos e cenouras;
- 120 cenourinhas, confeccionada em carpete e feltro, com dimensões de 0,2m;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 30 coelhinhos na cor verde musgo, com dimensões de 0,3m;
- 19 porta-retratos com dimensões de 0,3m de altura x 0,2m de largura , com ilustração de coelhos, cenouras, cestinhas e ovinhos;
- 20 troncos de madeiras cerrada bruta p/ suporte decorativo;
- 04 aros em castiçal, com dimensões de 0,3m de altura x0,3m de largura circulado de feno e fita p/ itens adicionais decorativos;
- 08 gavetas com garras em ferro; preenchidas de estopas decoradas, feno e verdes permanentes;
- 06 cadeirinhas;
- 01 poltrona;
- 01 baú com dimensões de 1,20 de comprimento x 0,60m de altura x 0,50m de profundidade
- 200 luminárias decorativas;
- 02 placas em recorte de modelos de orelhinhas de coelho;
- 60 varetas em inox com borboletas em papel misto, para fins de decoração do cenário em geral. Incluso de serviços de montagem e desmontagem dos mesmos

**4.2.21 – Item 021 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCOS COM GIRASSÓIS:** Serviço de locação de 02 Arcos acoplados com girassóis, nas dimensões de 2,50m de altura x 0,60m de diâmetro, confeccionado de ferro 5/16, pintado de preto. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.22 – Item 022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TECIDOS** Serviço de locação de tecidos de cor amarela, para a forração de 70 árvores nativas, com dimensões de 1,50m de altura. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.23 – Item 023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TRONCOS DE ÁRVORE** Serviço de locação de 02 Troncos de árvores, confeccionados de ferro 5/16, com dimensões de 2.30m de altura x 1,10m de diâmetro, com símbolos da páscoa. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.24 – Item 024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DA ENTRADA DA VILA DO COELHO:** Serviço de locação de 04 Silhuetas de rosto de coelho e 04 silhuetas de orelhas de Coelhos, confeccionado de estrutura de ferro 5/16.pintado de preto com zarcão, com dimensões de 2,40m de altura x 1,60m de largura contornada toda de fita de led neon,220v, fazendo um corredor na entrada. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.25 – Item 025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PLACAS PARA OS PORTAIS:** Serviço de locação de 04 placas sublimadas, confeccionada de estrutura de metanol ,com dimensões de 3,00m de comprimento x 0,80m de altura, com sublimações nos dizeres:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- PLACA 01: "COELHINHO DA PÁScoa CHEGOU"
- PLACA 02 : ""VAI ANIMAR A FESTA""
- PLACA 03 : "" NOSSA FESTA"
- PLACA 04: O QUE TRAZES PARA MIM" Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

4.2.26 - **Item 026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PLACAS SUBLIMADAS DE OVOS:** Serviço de locação de 04 placas sublimadas de ovos coloridos, confeccionado de estrutura de ferro metanol, com dimensões de 2,00m de altura x 0,80m de largura, fixadas no solo com finco. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

4.2.27 - **Item 027 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO DE CONSTRUÇÃO:** Serviço de locação de 06 carrinhos de ferro de construção com roda, para suportes de símbolos da páscoa :composto de galhos e pisca. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

4.2.28 - **Item 028 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE FERRO:** Serviço de locação de 04 árvores de ferro com dimensões de 3,00m de altura, com galhos coloridos: laranja, verde, branco e bege, todo forrado de símbolos da páscoa e pisca de led. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

4.2.29 - **Item 029 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ENTRADA DO CENÁRIO FOTOGRÁFICO:** Serviço de locação de um cenário fotográfico, com uma silhueta de compensado naval, simbolizando um portal, pintado de cores chá, verde e rosê, com dizeres receptivo:

ESPAÇO DO COELHO"

- Sala receptivo, com tapetes, poltronas, mesa de apoio, decoração com itens da páscoa
- Caixas de madeiras com galhos pintados e com leds
- Bolas de estrutura de ferro, coberto de verdes e com leds branco frio,220v

Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos;

4.2.30 - **Item 030 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM CENÁRIO (1) PARA VISITAÇÕES :** Serviços de locações de:

- um teto com 12 cascatas branco frio com dimensões de 9,50m x 0,50m, entremeados por argolas decoradas, com símbolos da páscoa e flores;
- 01 casinha de compensado naval de 15mm, com dimensões 3,00m de altura x 3,00m de largura x 3,00 de profundidade, com forração de tecidos das cores chá, rosê, bege etc., isso montado debaixo de 01 tendas com dimensões 10m x 10m, de estrutura tubular com lona antichama;
- 04 Torres de madeiras, com dimensões de 2,30m de altura x 0,70m de largura, toda decorada, com forração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

tecidos;

- 06 Caixas der madeiras, forrada de tecido cáqui, com sobreposição de caixinhas amadeiradas, decoradas com fenos, ovos, Gipson desidratado e mobília;

- 02 Mesas redonda com ovos, coelhos;

- musgos, flores e folhas, Árvores secas ,decorada com orelhinhas de coelho.

- Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos;

**4.2.31 – Item 031 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UM CENÁRIO (2) PARA VISITAÇÕES:** Serviço de locação de:

- 02 poltronas de courino;

- 01 casinha de compensado naval, com dimensões 3m x 3m com uma mesa posta com dimensões 2,00m x 2,00m de madeira;

- 30 souplast, coelho, velas, bolas, ovos, caixinhas de presente sobre posta, aparadores, mesinhas, árvore de led;

- Porta retratos, cestas, cachepôs, carrinhos, cenouras, capins secos, porta bolo, ovinhos, orelhinhas, cortinas, armários, potes de argila, escada ,copos, cogumelos, pirulitos, espelho com flores, mobília com borboleta e coelhos, janelas de madeira, xícara, esse cenário será montado debaixo de uma tenda com dimensões 10m x 10m, de estrutura de ferro, com lona anti-cham;

- Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.32 – Item 032 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE TAPETES:** Serviços de locação de 04 Tapetes com dimensões de 2,20 de comprimento x 1,50m de largura .Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.33 – Item 033 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE GIRASSÓIS:** Serviços de locação de 8 Girassóis ,sublimados na madeira mdf, com dimensões de 1,20m de altura e 0,80m de altura. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.34 – Item 034 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SINOS:** Serviços prestados de locação de sinos de resina, com dimensões de 1,20m de altura x 0,90m de diâmetro. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.35 – Item 035 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO CORDEIRO:** Serviço de locação de 02 cordeiros, com dimensões de 1,00m de altura ,confeccionado de madeira mdf. Inclusos montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.36 – Item 036 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UVAS E PÃO:** Serviço de locação de 02 (DUAS) UVAS E 02(DOIS) PÃES, confeccionado de madeira, com sublimação, nas dimensões de 1,00m de altura x 0,60m de largura. Inclusos serviços de montagem, desmontagem dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**4.2.37 – Item 037 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VELAS:** Serviços de locação de 06 Velas, com dimensões de 2,00m de altura x 0,70m de diâmetro, confeccionado de ferro 5/16, toda forrada de pisca branco quente. Inclusos montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.38 – Item 038 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UM LETREIRO:** Serviço de locação de um letreiro, com dizeres “FELIZ PÁSCOA”, confeccionado de isopor com dimensões de 1,00m x 0,80m de Largura x 0,10 de espessura toda pintada. Inclusos serviços montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.2.39 – Item 039 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UM PAINEL:** Serviço de locação de um painel nas dimensões de 3,00m de comprimento x 2,00 m de altura, confeccionado de ferro metalon, com sublimação dos símbolos da páscoa. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

**4.3 – A ornamentação será efetivada e montada nos locais mencionados acima no item 1.2, a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**4.4 – Será de responsabilidade da empresa contratada, disponibilizar todo material elétrico e realizar a instalação elétrica necessária por profissional habilitado da empresa, referente aos itens que demandem serviços elétricos, em todas as localidades informadas que receberão a decoração da Páscoa.**

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. Os serviços serão executados, correndo por conta da empresa vencedora o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato.

5.2. Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da empresa vencedora, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

5.3. Durante a execução dos serviços, a empresa vencedora obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

5.4. Caberá a empresa vencedora as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim forem em observância às legislações pertencentes à matéria.

5.5. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Colatina, ou a terceiros, no exercício de suas atividades.

5.6. É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

5.7. Caberá a empresa vencedora as providências necessárias para ligação de energia até o ponto de acesso a rede da Empresa de Luz e Força Santa Maria.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.9. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

**5.10. Será de responsabilidade da empresa contratada, disponibilizar todo material elétrico e realizar a instalação elétrica necessária por profissional habilitado da empresa, referente aos itens que demandem serviços elétricos, em todas as localidades informadas que receberão a decoração da Páscoa.**

5.11. É de responsabilidade da empresa vencedora realizar arquivo fotográfico para apresentar junto com o pedido de pagamento ao final da prestação dos serviços.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas;

6.2 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações;

6.3 - Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.4 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

6.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

6.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;

6.9 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

6.10 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.12 – Emitir Nota de Empenho.

## **7 – DO PAGAMENTO:**

7.1 – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, serão realizados em até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

7.1.1 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

7.1.2 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

7.1.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

7.1.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6 – Comprovação da Inscrição no CNPJ;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, de acordo com o quantitativo recolhido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

**7.2.1 – A contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal:**

**a) Registro fotográfico de cada local enfeitado da Cidade.**

7.3 – A Nota Fiscal, fotos que comprovam a prestação dos serviços contratados e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e revisados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

**7.4 – Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED),**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

7.5 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7 – Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8 – O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.9 – Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.10 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.12 – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.13 – Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.13.1 – Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

7.13.2 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.14 – Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções

## **8 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

9.1 – O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da decoração, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora, efetivando a avaliação periódica.

9.3 – O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora por qualquer irregularidade.

9.6 – O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/contrato e a certificação/liquidação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, de acordo com as regras e exigências deste termo, será realizado por servidor designado, lotado na Secretaria Municipal Administração.

9.7 – A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual está vinculado à Secretaria de Cultura e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

9.8 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9 – A CONTRATADA deverá informar ao gestor de contrato e-mail e número de telefone móvel para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

**10.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

**10.2** – Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.3** – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

**10.4** – A fiscal do contrato será a servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Fernanda Andrade Moreira, que fará todo o acompanhamento e a fiscalização do contrato, telefone: (27)3177-7073.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1** – Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

**11.2** – Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica, em vigência, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT).

**11.2.1** – No caso de empresa licitante com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA/CFT-ES, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

**11.3** – Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico **Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil OU Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica e\_ Engenheiro Eletricista/Técnico Eletrotécnico**. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também, poderá ser comprovada através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica **ativa** no **CREA ou CFT** da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

**11.4** – Certidão de Acervo Técnico de profissional(is), vinculado à empresa, Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil OU Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT, que comprove, a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valores significativos tenha(m) sido: execução referente a ornamentação natalina.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

11.5 – Certidão de Acervo Técnico de profissional(is), vinculado à empresa, Engenheiro Eletricista/Técnico Eletrotécnico, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT, que comprove, a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valores significativos tenha(m) sido: serviços de iluminação em torre com fornecimento de materiais em estrutura metálica autoportante ou similar, contendo assentamento de SPDA (sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas); serviços de iluminação com microlâmpadas de incandescentes ou de LED, em conformidade com as normas da ABNT.

11.6 – A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA ou CFT, bem como acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.

11.7 – Deverão constar preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA ou CFT, em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome do Contratante e da Contratada; Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CFT; Especificações técnicas da obra/serviços e os quantitativos executados.

11.8 – A avaliação dos documentos constantes do item 11 será realizada por servidor com competência para a análise, constante do quadro de servidores do Município de Colatina, a ser designado posteriormente pela secretaria solicitante.

## **12 – DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.1 – A empresa deverá apresentar as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito negativa de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa.
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

### **h) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

a2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

a3) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

### **13 – DA VIGÊNCIA:**

13.1 – A vigência do contrato dar-se-á por um **período de 90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO II**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					N° /2024	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias					Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)	
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00001</b>	00001	00015163	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE OVOS DE FIBRA serviços de locação de 04 ovos confeccionados de fibra de vidro, com dimensões de 1,0m de altura x 0,5m de diâmetro. incluso montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	8.412,60	8.412,60
<b>00002</b>	00001	00017161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORES 3 METROS. serviços de locação de 07 árvores, confeccionadas de ferro 5/16, com dimensões de 3,0m de altura x 1,5m de diâmetro, todas forradas de estopas, com adornos de páscoa. inclusos serviços desmontagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	9.400,00	9.400,00
<b>00003</b>	00001	00015152	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CASCATAS serviços de locação de 30 cascatas de 10,0m de comprimento x 0,7m de altura na voltagem bivolt, incluso montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	3.415,00	3.415,00
<b>00004</b>	00001	00017162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE QUADROS. serviço de locação de 06 quadros com sublimação, com dimensões de 1,40m x 1,40m, confeccionado de perfil, pintado de preto, inclusos serviços desmontagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	10.225,00	10.225,00
<b>00005</b>	00001	00017163	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE "BICICLETA". contratação de empresa para serviço de locação de 02 bicicletas de alumínio, com dimensões de 2,00m aproximadamente, pintado de verde e amarelo, contendo 1 coelho de 1,2m vestidos; 01 cesto de flores na parte da frente, fixado no guidão da bicicleta, no piso uns palets pintados, inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	2.551,80	2.551,80
<b>00006</b>	00001	00017164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CENOURAS. contratação de empresa para serviço de locação de 15 unidades de cenouras, confeccionadas de tecido laranja com detalhes verdes em cima, com dimensões de 1,00m de altura x 1,30m de altura. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	1.775,00	1.775,00
<b>00007</b>	00001	00017165	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE "PIRULITOS". contratação de empresa para serviço de locação de 40 pirulitos em madeira, coloridos com dimensões de 1,00m de altura x 0,50m de largura x 0,50m de diâmetro, feito em dupla face com carpete. inclusos serviços de desmontagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	3.650,00	3.650,00
<b>00008</b>	00001	00017166	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		SERV	1	4.325,00	4.325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			LOCACAO DE "CATAVENTOS". contratação de empresa para serviço de locação de 50 unidades de cataventos, com dimensões de 1,10m de altura x 0,50m de largura x 0,50m de diâmetro, para adicionar nas decorações dos jardins, nas cores azul, amarelo e avermelhado, lilás/roxo, inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.					
<b>00009</b>	00001	00017167	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE DE "CRUZ" DE MADEIRA contratação de empresa para serviço de locação de duas cruzes de madeira maciça, nas seguintes dimensões: uma cruz com as dimensões de 3,00m de altura,0,20m de largura x 0,15 de espessura, altura pintado de betume, sendo colocado um tecido de acetinado de cor vinho ou vermelho na parte superior da cruz, um tablado de compensado naval de 15mm, com dimensões de 1m x 1m, com 30cm de altura com um refletor de led e anexado na cruz,. a segunda cruz com madeira maciça, com dimensões de 2,50m de altura x 0,20m de largura x 0,15m de espessura ,pintado de betume, teremos símbolos pascais, confeccionado em mdf como: cálice, velas, todas com sublimação de frente e verso. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	4.580,00	4.580,00
<b>00010</b>	00001	00017168	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE "TAMBORES". contratação de empresa para serviço de locação de 02 tambores de 200l, forrado de tecidos sublimados, em design barril com flores artesanais. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	1.466,67	1.466,67
<b>00011</b>	00001	00017169	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE "ARCO DE FLORES". contratação de empresa para serviço de locação de 02 arcos de ferro, com dimensões de 2,50m de altura x 1,80m de largura, forrados com flores artesanais coloridas, confeccionado de ferro vergalhão 5/16,pintado de marrom inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	8.312,50	8.312,50
<b>00012</b>	00001	00017170	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE ARVORES DE MADEIRA serviços de locação de 04 árvores, confeccionadas de madeira, compensado naval, com dimensões de 3,0m de altura x 1,5m de diâmetro, pintado de verde. incluso montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	6.000,00	6.000,00
<b>00013</b>	00001	00017171	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE OVO LUMINOSO. serviço de locação de 04 ovos, confeccionado de ferro 5/16, pintado de preto, com dimensões de 2,00m de altura x 1,50m de largura, todo contornado de mangueira branca e vermelha,220v. inclusos serviços de		SERV	1	24.625,00	24.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			montagem e desmontagem dos mesmos.					
00014	00001	00015143	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LETREIRO 1,20 METROS serviço de locação de um letreiro, confeccionado de ferro 5/16, com dimensões das letras de 1,20m de altura x 1,00m de largura, com os dizeres feliz páscoa, todo em piscas coloridos, incluso montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	6.812,50	6.812,50
00015	00001	00015172	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE OVO LUMINOSO COM LACOS serviço de locação de um ovo com laço, confeccionado de ferro 5/16, com dimensões de 3,60m de altura x 2,3m de diâmetro, todo envolvido em pesca branco quente e azul com fio transparente blindado, incluso montagem e desmontagem.		SERV	1	8.075,00	8.075,00
00016	00001	00017172	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISO serviço de locação de 180m <sup>2</sup> de tablados de madeira naval de com dimensões de 2,20 de comprimento x 1,00m de largura x 0,15m de altura, acoplado com uma estrutura de ferragens, para a casa de coelho., inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	32.975,00	32.975,00
00017	00001	00015154	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COELHO MDF 2,10 M serviço de locação de 02 coelhos confeccionados em mdf, recortados e sublimados nas medidas de 2,10m de altura x 0,9m de largura com 1 vaso de 0,60m com flores artesanais com estilo de barril, incluso montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	4.100,00	4.100,00
00018	00001	00015146	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARMARIOS serviço de locação de 03 armários de madeira com 04 repartições, dimensões 2,00m de altura x 1,00m de largura, com acabamentos em bordados inglês, decorados, 18 unidades de cenouras plotadas com dimensões de 0,30m de altura x 0,10m de largura, incluso montagem e desmontagem dos mesmos. local: a combinar.		SERV	1	2.887,50	2.887,50
00019	00001	00017173	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CERCAS. serviço de locação de 40m de cercas de madeira, com dimensões 3,00m de comprimento x 0,70m de altura, toda pintada de branco., inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos		SERV	1	3.240,40	3.240,40
00020	00001	00017174	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS DIVERSOS serviço de locação dos itens decorativos para o cenário em geral, conforme abaixo: - 01 aparador nas medidas de 3,0m de comprimento x 0,70m de altura x 0,50m de		SERV	1	19.000,00	19.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>profundidade, medindo 1,00m de altura;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 galhos decorados em pesca de branco morno com fio verde e blindado;</li> <li>- 26 peças decorativas, entre caixinhas preenchidas de verdes e florezinhas de cor laranja;</li> <li>- 24 plaquinhas confeccionadas de mdf, com dimensões 0,50 m x 0,15m de largura, para serem fixadas pequenas mensagens na cor laranja com letras pretas;</li> <li>- 02 pequenas árvores de ferro, com dimensões de 1,6m, de altura, revestidas de feno com decoração em ovos e cenouras;</li> <li>- 120 cenourinhas, confeccionada em carpete e feltro, com dimensões de 0,2m;</li> <li>- 30 coelhinhos na cor verde musgo, com dimensões de 0,3m;</li> <li>- 19 porta-retratos com dimensões de 0,3m de altura x 0,2m de largura , com ilustração de coelhos, cenouras, cestinhas e ovinhos;</li> <li>- 20 troncos de madeiras cerrada bruta p/ suporte decorativo;</li> <li>- 04 aros em castiçal, com dimensões de 0,3m de altura x 0,3m de largura circulado de feno e fita p/ itens adicionais decorativos;</li> <li>- 08 gavetas com garras em ferro; preenchidas de estopas decoradas, feno e verdes permanentes;</li> <li>- 06 cadeirinhas,</li> <li>- 01 poltrona;</li> <li>- 01 baú com dimensões de 1,20 de comprimento x 0,60m de altura x 0,50m de profundidade</li> <li>- 200 luminárias decorativas ;</li> <li>- 02 placas em recorte de modelos de orelhinhas de coelho;</li> <li>- 60 varetas em inox com borboletas em papel misto, para fins de decoração do cenário em geral. incluso de serviços de montagem e desmontagem dos mesmos</li> </ul>					
<b>00021</b>	00001	00017175	<p>CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCOS COM GIRASSOIS serviço de locação de 02 arcos acoplados com girassóis, nas dimensões de 2,50m de altura x 0,60m de diâmetro, confeccionado de ferro 5/16, pintado de preto. incluso serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.</p>		SERV	1	6.725,00	6.725,00
<b>00022</b>	00001	00017176	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TECIDOS serviço de locação de tecidos de cor amarela, para a forração de 70 árvores nativas, com dimensões de 1,50m de altura. incluso serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.</p>		SERV	1	4.725,00	4.725,00
<b>00023</b>	00001	00017177	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TRONCOS DE ARVORE serviço de locação de 02 troncos de árvores,</p>		SERV	1	4.000,00	4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			confeccionados de ferro 5/16, com dimensões de 2.30m de altura x 1,10m de diâmetro, com símbolos da páscoa. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.					
<b>00024</b>	00001	00017178	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA ENTRADA DA VILA DO COELHO serviço de locação de 04 silhuetas de rosto de coelho e 04 silhuetas de orelhas de coelhos, confeccionado de estrutura de ferro 5/16.pintado de preto com zarcão, com dimensões de 2,40m de altura x 1,60m de largura contornada toda de fita de led neon,220v, fazendo um corredor na entrada. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos		SERV	1	16.562,50	16.562,50
<b>00025</b>	00001	00017179	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PLACAS PARA OS PORTAIS serviço de locação de 04 placas sublimadas, confeccionada de estrutura de metanol ,com dimensões de 3,00m de comprimento x 0,80m de altura, com sublimações nos dizeres: placa 01: "coelhinho da páscoachegou" placa 02 : ""vai animar a festa"" placa 03 : "" nossa festa" placa 04: o quer trazes para mim" inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos		SERV	1	7.275,00	7.275,00
<b>00026</b>	00001	00017180	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PLACAS SUBLIMADAS DE OVOS serviço de locação de 04 placas sublimadas de ovos coloridos, confeccionado de estrutura de ferro metanol, com dimensões de 2,00m de altura x 0,80m de largura, fixadas no solo com finco. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos		SERV	1	5.012,50	5.012,50
<b>00027</b>	00001	00017181	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE MAO DE CONSTRUÇÃO serviço de locação de 06 carrinhos de ferro de construção com roda, para suportes de símbolos da páscoa :composto de galhos e pisca. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	2.270,00	2.270,00
<b>00028</b>	00001	00017182	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ARVORES DE FERRO serviço de locação de 04 árvores de ferro com dimensões de 3,00m de altura, com galhos coloridos: laranja, verde, branco e bege, todo forrado de símbolos da páscoa e pisca de led. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	9.975,00	9.975,00
<b>00029</b>	00001	00017183	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ENTRADA DO CENARIO FOTOGRAFICO serviço de locação de um		SERV	1	15.430,00	15.430,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cenário fotográfico, com uma silhueta de compensado naval, simbolizando um portal, pintado de cores chá, verde e rosê, com dizeres receptivo: "espaço do coelho" - sala receptivo, com tapetes, poltronas, mesa de apoio, decoração com itens da páscoa - caixas de madeiras com galhos pintados e com leds - bolas de estrutura de ferro, coberto de verdes e com leds branco frio,220v inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos					
<b>00030</b>	00001	00017184	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM CENÁRIO (1) PARA VISITAÇÕES serviços de locações de - um teto com 12 cascatas branco frio com dimensões de 9,50m x 0,50m, entremeados por argolas decoradas, com símbolos da páscoa e flores, - 01 casinha de compensado naval de 15mm, com dimensões 3,00m de altura x 3,00m de largura x 3,00 de profundidade, com forração de tecidos das cores chá, rosê, bege etc., isso montado debaixo de 01 tendas com dimensões 10m x 10m, de estrutura tubular com lona antichama, - 04 torres de madeiras, com dimensões de 2,30m de altura x 0,70m de largura, toda decorada, com forração de tecidos, - 06 caixas der madeiras, forrada de tecido cáqui, com sobreposição de caixinhas amadeiradas, decoradas com fenos, ovos, gipson desidratado e mobília, - 02 mesas redonda com ovos, coelhos, - musgos, flores e folhas, árvores secas ,decorada com orelhinhas de coelho. - inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos;		SERV	1	17.634,00	17.634,00
<b>00031</b>	00001	00017185	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM CENÁRIO (2) PARA VISITAÇÕES serviço de locação de - 02 poltronas de couroino, - 01 casinha de compensado naval, com dimensões 3m x 3mm com uma mesa posta com dimensões 2,00m x 2,00m de madeira, - 30 souplast, coelho, velas, bolas, ovos, caixinhas de presente sobre posta, aparadores, mesinhas, árvore de led, - porta retratos,cestas,cachepôs,carrinhos, cenouras, capins secos , porta bolo, ovinhos ,orelhinhas, cortinas,armários, potes de argila, escada ,copos, cogumelos, pirulitos, espelho com flores, mobília com borboleta e coelhos, janelas de madeira, xícara, esse cenário será montado debaixo de uma tenda com dimensões 10m x 10m,de estrutura de ferro, com lona anti-chama,		SERV	1	16.102,00	16.102,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			- inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.					
00032	00001	00017186	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE TAPETES serviços de locação de 04 tapetes com dimensões de 2,20 de comprimento x 1,50m de largura .inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos		SERV	1	2.650,00	2.650,00
00033	00001	00017187	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE GIRASSÓIS serviços de locação de 8 girassóis ,sublimados na madeira mdf, com dimensões de 1,20m de altura e 0,80m de altura. inclusos serviços de montagem e desmontagem, dos mesmos		SERV	1	6.312,50	6.312,50
00034	00001	00017188	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SINOS erviços prestados de locação de sinos de rezina, com dimensões de 1,20m de altura x 0,90m de diâmetro. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	5.164,00	5.164,00
00035	00001	00017189	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CORDEIRO serviço de locação de 02 cordeiros ,com dimensões de 1,00m de altura ,confeccionado de madeira mdf. inclusos montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	2.762,50	2.762,50
00036	00001	00017190	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UVAS E PAO serviço de locação de 02(duas) uvas e 02(dois) pães, confeccionado de madeira, com sublimação, nas dimensões de 1,00m de altura x 0,60m de largura. inclusos serviços de montagem, desmontagem dos mesmos.		SERV	1	4.225,00	4.225,00
00037	00001	00017191	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VELAS serviços de locação de 06 velas, com dimensões de 2,00m de altura x 0,70m de diâmetro, confeccionado de ferro 5/16, toda forrada de pisca branco quente. inclusos montagem e desmontagem dos mesmos		SERV	1	7.458,00	7.458,00
00038	00001	00017192	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LETREIRO 1 METRO serviço de locação de um letreiro, com dizeres feliz páscoa, confeccionado de isopor com dimensões de 1,00m x 0,80m de largura x 0,10 de espessura toda pintada .inclusos serviços montagem e desmontagem dos mesmos		SERV	1	8.275,00	8.275,00
00039	00001	00017193	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM PAINEL serviço de locação de um painel nas dimensões de 3,00m de comprimento x 2,00 m de altura ,confeccionado de ferro metalon ,com sublimação dos símbolos da páscoa. inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.		SERV	1	3.079,00	3.079,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX**

**ID CidadES: 2024.019E0700001.01.0003**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, Nº 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP 29.702-060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, portador da matrícula funcional Nº 12233, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP: XXXX, e-mail: XXXXXX e telefone de contato: XXXX, neste ato representada por seu administrador XXXXX, ajustam o presente Contrato, oriundo do **Pedido de Compra XXXX**, por meio do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, tendo em vista o **Processo Administrativo 002989/2024**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para xxxxxxxxx, através da Secretaria Municipal xxxxxxxx.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.2.2 O Edital de Licitação;
  - 1.2.3 A Proposta da CONTRATADA;
  - 1.2.4 O Anexo I do Presente Contrato.

#### **2 DOS VALORES:**

2.1 Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este CONTRATANTE.

- 2.2 Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**estimado de R\$ xx.xxx,xx ( xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos ),** conforme tabela de preços constante do Anexo I.

### **3 DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da contratação, dar-se-á por um período de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da publicação no diário da AMUNES - DOM.

### **4 DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

#### **4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 dias ininterruptos, a partir da assinatura da autorização de fornecimento inicial dos serviços emitida pela Prefeitura para a empresa vencedora.

**4.1.2 O prazo de conclusão da instalação da totalidade dos serviços nos locais a serem indicados na autorização dos serviços é o dia 19/03/2024, sendo que o prazo para retirada/desmontagem será de até 05 dias, contados a partir do dia 06/04/2024.**

4.1.3 O Município comunicará à empresa vencedora, via e-mail a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da comemoração da Páscoa para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos.

4.1.4 Após o chamado de atendimento a empresa deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação até a chegada do técnico no local indicado.

4.1.5 Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Município, que por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

4.1.6 Os serviços constantes no objeto serão prestados na sede do Município de Colatina, e nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no ato da emissão da Autorização de Serviços.

4.1.7 Os serviços prestados serão objeto de avaliação se estão em consonância o objeto licitado e somente serão pagos se estiverem de acordo e apresentar fotos e nota fiscal com o pedido de pagamento.

4.1.8 Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações, a empresa vencedora será notificada para refazer as partes dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após notificação.

4.1.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.10 A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

tenham sido realizados conforme as especificações, ou possua baixa qualidade.

4.1.11 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora, obrigará-se a refazê-los, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.

4.1.12 O Município de Colatina rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.

4.1.13 A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.1.14 A empresa vencedora não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste instrumento.

4.1.15 Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período da decoração da Páscoa, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.

4.1.16 Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529: 2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

4.1.17 Para materiais que não tenham a certificação IP44, pedem-se cabos de no mínimo 3,0 mm de bitola, feixe de cabos condutores de 0,5 mm, revestimento de borracha na cor preta ou verde-escuro, leds soldados e revestidos com resina a prova d'água.

4.1.18 Todos os enfeites de luz, feitos de armação de aço-carbono ou alumínio, deverão ser contornados com mangueira luzente e preenchidos com jogos de microlâmpadas de led que tenham espaçamento entre os led de no máximo 10 cm, assim como a trama dos cabos de microlâmpadas deverá ter um espaçamento de no máximo 10 cm.

4.1.19 O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para os serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

4.1.20 A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 19 de março de 2024;

4.1.21 **A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de abril de 2024, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 10 de abril de 2024.**

## 4.2 Gestão Contratual

4.2.1 O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da decoração, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

parcial.

4.2.2 O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora, efetivando a avaliação periódica.

4.2.3 O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

4.2.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora por qualquer irregularidade.

4.2.6 O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/contrato e a certificação/liquidação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, de acordo com as regras e exigências deste termo, será realizado por servidor designado, lotado na Secretaria Municipal Administração.

4.2.7 A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual está vinculado à Secretaria de Cultura e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

4.2.7.1 A fiscal do contrato será a servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Fernanda Andrade Moreira, que fará todo o acompanhamento e a fiscalização do contrato, telefone: (27)3177-7073.

4.2.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.9 A CONTRATADA deverá informar ao gestor de contrato e-mail e número de telefone móvel para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

## **5 DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6 DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, serão realizados em até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

6.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.1.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

6.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

6.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, de acordo com o quantitativo recolhido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

**6.2.1 A contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal:**

**6.2.1.1 Registro fotográfico de cada local enfeitado da Cidade.**

6.3 A Nota Fiscal, fotos que comprovam a prestação dos serviços contratados e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e revisados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

**6.4 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

6.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.7 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.8 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.9 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.13 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.13.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

6.13.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

6.14 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções

## **7 DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Os serviços serão executados, correndo por conta da empresa vencedora o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato.

8.2 Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da empresa vencedora, que acompanhará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

8.3 Durante a execução dos serviços, a empresa vencedora obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

8.4 Durante a execução do contrato, a empresa vencedora obriga-se, manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.5 Caberá a empresa vencedora as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim forem em observância às legislações pertencentes à matéria.

8.6 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Colatina, ou a terceiros, no exercício de suas atividades.

8.7 É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

**8.8 Caberá a empresa vencedora as providências necessárias para ligação de energia até o ponto de acesso a rede da Empresa de Luz e Força Santa Maria.**

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

8.10 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

**8.11 Será de responsabilidade da empresa contratada, disponibilizar todo material elétrico e realizar a instalação elétrica necessária por profissional habilitado da empresa, referente aos itens que demandem serviços elétricos, em todas as localidades informadas que receberão a decoração da Páscoa.**

8.12 É de responsabilidade da empresa vencedora realizar arquivo fotográfico para apresentar junto com o pedido de pagamento ao final da prestação dos serviços.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas;

9.2 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 9.3 Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 9.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 9.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;
- 9.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.12 Emitir Nota de Empenho.

## **10 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

proporcionalidade.

## 12 **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

## 13 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação orçamentária:** 1100011339200162079 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000467 - **Fonte de recurso:** 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS.

## 14 **DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## 15 **ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 17 **PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 18 **FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2024.

_____	_____
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
_____	_____
<b>TESTEMUNHA</b>	<b>TESTEMUNHA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**